



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº 276 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 056/2020

**“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas cometidas por contratado da Administração Pública nº 001/2020”**

CONSIDERANDO a importância da aplicação das penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços que descumprem suas obrigações como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório, à execução dos contratos administrativos e, conseqüentemente, buscando defender o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração contratual pela empresa **RNG CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 12.081.346/0001,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas cometidas por contratado da Administração Pública nº 001/2020.

**Parágrafo único:** O citado processo é referente ao contrato nº 014/2020, Processo Licitatório nº 022/2020, modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, tendo como objeto, *contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para reforma da “Casa das Irmãs”.*

**Art. 2º** - Ficam designados os membros para constituírem a Comissão que irá conduzir o Processo Administrativo, conforme inciso III, art. 7º do Decreto Municipal nº 227, de 16 de julho de 2020:

- I- ARIÉLA NOGUEIRA DIAS, servidora municipal lotada no Departamento Municipal de Administração;
- II- LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA, servidora municipal lotada no Departamento Municipal de Educação;
- III- MÔNICA MARIA DOS SANTOS REZENDE, servidora municipal lotada no Departamento Municipal de Administração.

§ 1º - O prazo para a conclusão dos trabalhos, pela Comissão acima mencionada, é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

§ 2º - O Processo Administrativo obedecerá aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 227/2020 e demais legislação correlata.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 17 de dezembro de 2020.

**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).

